



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 441/18

PROTOCOLO Nº 14.670.737-8

DATA: 14/06/17

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 139/18

APROVADO EM 08/11/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às
Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com
determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 569/18 e 570/18, de 11/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand - Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Colégio localiza-se à Rua Brasília, nº 45, Centro, município de Assis Chateaubriand. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 64/18, de 04/01/18, pelo prazo de dez anos, de 24/01/18 a 24/01/28. (fl. 289)



PROCESSO Nº 441/18

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos por meio da Resolução Secretarial nº 5026/07, de 06/12/07.

A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 536/14, de 03/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 193/13, de 04/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 201)

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 2913/14, de 17/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 41/14, de 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 232)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 151/17 e 152/17, de 16/11/17 do NRE de Assis Chateaubriand, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos favoráveis em 18/12/17 e 19/12/17. (fls. 209 e 235, 250 e 276)

O Departamento de Educação Básica-Seed/DEB/Ceja, pelos Pareceres nº 131/18 e 132/18, de 06/04/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fls. 248 e 290)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 1092/18 e 1093/18, de 24/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos. (fls. 255 e 294)

A Vida Legal da instituição de ensino e a informação do NRE de Umuarama foram anexadas ao protocolado. (fls. 299 e 302)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:



PROCESSO N° 441/18

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) **Melhorias:** atualmente a instituição de ensino funciona com modernas e amplas instalações, em um prédio locado com 1.200 m², com dois pisos. As salas de aula estão mobiliadas com conjunto de carteira e cadeira, mesa e cadeira para o professor, quadro de giz.

(...) **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** possui aproximadamente 26,00 m², espaço bom, arejado, boa iluminação e espaço climatizado. Conta com vários equipamentos como: microscópio, vidrarias, reagentes, móveis (mesas, armários, estantes e cadeiras), torsos humano e outros materiais específicos de uso em laboratórios.

(...) **Biblioteca:** com boas instalações físicas, com mobiliários disponíveis para leitura, estudos e pesquisas. Possuem aproximadamente 1.300 volumes, distribuídos em várias estantes, organizados por títulos nas diversas áreas, atendendo todas as disciplinas. Possui dicionários de Português, Inglês e Espanhol para os alunos utilizarem na Biblioteca e também na sala de aula. A Escola possui assinaturas de jornais e revistas doadas pela comunidade. Toda comunidade escolar tem acesso aos livros e podem retirá-los para leitura e pesquisa. Todos os livros estão catalogados e informatizados.

(...) **Laboratório de Informática:** possui aproximadamente 70 m², conta com ar-condicionado, móveis adequados para computadores, boa iluminação e arejamento. Conta com 43 máquinas e seus periféricos, todos em funcionamento, com acesso à internet.

(...) **Atividades de Educação Física:** as aulas práticas ocorrem em sua maioria nos espaços internos da escola, utilizando-se de jogos recreativos, intelectuais, brincadeiras, danças diversas, aeróbicas e lutas com o uso de colchonetes, cordas e fitas. As demais atividades são realizadas na parte externa, a escola utiliza 02 ginásios de esportes, um municipal e outro estadual. (fl. 302)

(...) **Acessibilidade:** a escola conta com banheiros adaptados, elevador para acesso ao piso 01 e também há uma escadaria com corrimão nas laterais.



PROCESSO Nº 441/18

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** Certificado de Conformidade nº 1080, de 14/06/17, com validade até 14/06/18.

(...) **Licença Sanitária:** expedida em 19/04/18, válida até 31/12/18.

(...) Quadros da **Avaliação Interna** dos Cursos, à fl. 243 e 284, encontram-se abaixo descritos:

ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II – Código 5242

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2012	2012	2012
Língua Portuguesa	126	21	105
Arte	118	09	109
LEM - Inglês	105	13	92
Educação Física	118	12	106
Matemática	119	10	109

Ciências Naturais	70	15	55
História	123	18	105
Geografia	111	11	100

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2013	2013	2013
Língua Portuguesa	114	31	83
Arte	121	17	104
LEM-Inglês	89	17	72
Educação Física	114	17	97
Matemática	107	37	70
Ciências Naturais	69	10	59
História	120	15	105
Geografia	113	15	98

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2014	2014	2014
Língua Portuguesa	110	35	74
Arte	86	13	72
LEM-Inglês	119	34	85
Educação Física	102	18	84
Matemática	104	20	84
Ciências Naturais	95	27	67
História	85	18	65
Geografia	90	20	70

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2015	2015	2015
Língua Portuguesa	122	44	78
Arte	63	14	45
LEM - Inglês	72	25	40
Educação Física	39	06	29
Matemática	174	52	111
Ciências Naturais	107	33	66
História	87	28	54
Geografia	93	19	65



PROCESSO Nº 441/18

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2016	2016	2016
Língua Portuguesa	104	07	94
Arte	65	08	53
LEM - Inglês	77	09	59
Educação Física	62	05	53
Matemática	81	07	64
Ciências Naturais	81	06	75
História	92	05	77
Geografia	92	11	73

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2017	2017	2012
Língua Portuguesa	196	43	59
Arte	109	34	51
LEM - Inglês	187	37	71
Educação Física	114	17	73
Matemática	176	33	42
Ciências Naturais	116	41	46
História	158	23	38
Geografia	157	40	70



PROCESSO Nº 441/18

ENSINO MEDIO – código:5243

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2012	2012	2012
Língua Portuguesa	145	21	124
LEM - Inglês	129	11	118
Arte	102	13	89
Filosofia	150	15	135
Sociologia	145	14	131

Educação Física	148	11	137
Matemática	140	12	128
Química	121	12	109
Física	89	09	80
Biologia	119	13	106
História	108	15	93
Geografia	138	22	116

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2013	2013	2013
Língua Portuguesa	127	39	88
LEM - Inglês	127	10	117
Arte	133	12	121
Filosofia	159	13	145
Sociologia	140	13	127
Educação Física	147	14	133
Matemática	142	22	120
Química	127	15	112
Física	94	09	85
Biologia	120	09	111
História	133	09	124
Geografia	145	17	128

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2014	2014	2014
Língua Portuguesa	160	27	133
LEM-Inglês	110	19	91
Arte	108	10	98
Filosofia	88	20	67
Sociologia	53	10	43
Educação Física	84	07	76
Matemática	107	13	93
Química	99	13	86
Física	120	16	104
Biologia	81	11	70
História	107	24	83
Geografia	102	10	91



PROCESSO Nº 441/18

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2015	2015	2015
Língua Portuguesa	75	15	60
LEM - Inglês	83	17	61
Arte	76	13	59
Filosofia	84	09	69
Sociologia	92	09	79
Educação Física	67	13	51
Matemática	106	22	83
Química	106	20	83
Física	111	23	83
Biologia	83	17	64
História	94	21	69
Geografia	51	06	43

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2016	2016	2016
Língua Portuguesa	61	04	55
LEM-Inglês	105	10	90
Arte	93	08	82
Filosofia	130	11	117
Sociologia	129	05	120
Educação Física	94	01	87
Matemática	86	04	79
Química	113	07	106
Física	83	01	80
Biologia	104	07	96
História	70	03	65
Geografia	77	01	74

ENSINO MEDIO – código:5243

Disciplinas	Matriculados	Desistentes	Concluintes
	2017	2017	2017
Língua Portuguesa	194	25	97
LEM-Inglês	128	16	61
Arte	108	06	72
Filosofia	125	17	71
Sociologia	133	22	61
Educação Física	97	07	69
Matemática	154	26	56
Física	187	32	98
Química	123	12	92
Biologia	137	16	86
História	99	20	55
Geografia	150	17	76



PROCESSO N° 441/18

A Chefia do NRE de Assis Chateaubriand, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 18/12/17 e 19/12/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe ressaltar que Certificado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola venceu em 14/06/18, com o processo em trâmite.

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 208 e 249, constituem parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, conforme as cargas horárias estabelecidas no art. 8º, da Deliberação nº 05/10-CEE/PR.

O corpo docente do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, possui habilitações específicas, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As aulas práticas de Educação Física ocorrem em sua maioria nos espaços internos da escola, bem como nos dois ginásios de esportes, um municipal e outro estadual.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos Cursos.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand - Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand - Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, em atendimento às Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 441/18

A mantenedora deverá:

a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária;

b) providenciar espaço próprio para a quadra de esportes.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR